



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Nº 10 DE 13 DE MAIO DE 2024

“DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara);

Considerando o falecimento do menor Antônio Joan Haddad, filho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Danilo Barbosa Machado e Nadja Haddad, ocorrido em 11 de maio do corrente ano;

Considerando profundo pesar que acomete não somente a família enlutada, mas também todos os membros deste Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de prestar solidariedade e manifestar respeito ao luto que se abate sobre os familiares e amigos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, a partir desta data, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do menor Antônio Joan Haddad.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, determinado por este Ato, as bandeiras hasteadas na Câmara Municipal deverão ficar a meio mastro.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente Ato à família enlutada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora Legislativa